



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09111223/2023.

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública, conforme projeto básico.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas).

COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PRESIDENTE: PATRICK PAULINO PINHEIRO
- MEMBRO: LEILIANE DOS SANTOS COSTA
- MEMBRO: MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, possui 58 (quarenta e oito) páginas, não incluindo nesta numeração o projeto básico que virá em anexo deste edital, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Orçamento de Anapurus, Estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 2023.

ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09111223/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.461/0001-00, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída nomeada pelo decreto em anexo nos autos do processo, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às **14h00min do dia 19 de janeiro de 2024**, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada em Prédio Próprio, na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às **14h00min (quatorze horas)**, do dia **19 de janeiro de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Até as **14h00min (quatorze horas)**, do dia **19 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**
- **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
- **(CNPJ)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- ENVELOPE Nº 2
- PROPOSTA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
- (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
- (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar **instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento/carta credencial específico para este certame** (modelo anexo), ou documento equivalente, **ambos com firma reconhecida em cartório pelo outorgante de poderes**, assim como também poderá apresentar procuração pública de poderes, para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento identidade do titular/outorgante de poderes, identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.3 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.4. A empresa deverá apresentar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo em anexo deste edital.

4. OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública, conforme projeto básico**; mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO em anexo, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de **01 (um) orçamento**, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal do exercício de 2023/2024, na Classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO / 15 452 003 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL / 15 452 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 927.041,78 (novecentos e vinte e sete mil, quarenta e um reais, setenta e oito centavos)**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

6.2.2 - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6 - Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;

6.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;

6.2.8 - Empresas cujo sócios, diretores, representantes, procuradores sejam parentes de servidores que ocupem cargos de direção e ou comissionados na Prefeitura Municipal de Anapurus e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participação desta licitação será obrigatória o cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, Certificado de Registro Cadastral – CRC tipo II – específico para o certame, **com data mínima de emissão de 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização deste certame, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto em Lei.**

7.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.5. O Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

7.6. **A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.**

7.7. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.8. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;**

8.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação mais recente.

8.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 9.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 9.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 9.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9. Alvará de licença, localização e funcionamento da empresa, emitido por órgão da prefeitura sede da licitante;
- 9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão comprovar ainda a qualificação técnica, por meio da apresentação da seguinte documentação:

10.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no Conselho Regional correspondente a área de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

10.3. **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO**, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CONSELHO REGIONAL pertinente ao técnico-profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto deste edital, sob pena de não aceitação após parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

10.4.1 – Não serão aceitos comprovantes de capacidade técnico genéricos, tendo em vista a complexidade do objeto a ser contratado.

10.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio/administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; contrato de prestação de serviços, ou ainda, devidamente registrado em Carteira de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

11.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado/registrado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

11.3.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrados;

11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

11.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

11.8. **Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em ANEXO;**

11.9. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, conforme modelo de declaração em anexo.**

11.10. Outros documentos:

11.10.1 - Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, assim como demais equipamentos que se façam necessários e compatíveis a execução do objeto licitado. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas”, ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

11.10.2 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC – TIPO II**, emitido pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em setor competente, provando a empresa estar devidamente cadastrada até no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da realização deste certame, apresentando para cadastro as documentações referentes aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira constantes deste edital.

11.10.3 - A solicitação de **Certificado de Registro Cadastral CRC – TPO II**, será encaminhada e analisada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Protocolo Geral desta prefeitura, localizada a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525.000, de segunda e sexta-feira, das 08h00min (am) as 12h00min (pm), e estando em conformidade, será repassado para Secretaria Municipal de Orçamento para sua devida emissão.

11.10.5 - A caução referente a garantia-proposta será de no máximo 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, conforme previsão no artigo 56, § 1º do retro mencionado dispositivo de Lei.

11.10.6 - O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Coordenadoria de Arrecadação desta Prefeitura no valor correspondente e limitando-se a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a **R\$ 9.270,41 (nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

11.10.7 - A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

11.11. Os documentos para habilitação ou quaisquer outros exigidos neste edital que não podem ser autenticados pela internet através de código de autenticidade, tais como certidões de regularidade fiscal e outros, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA, mediante apresentação do original, até 48 horas anteriores a data marcada para realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.11.1 – Os documentos de identidade solicitados neste edital, tais como RG e CNH, ou quaisquer outro documento de identidade impresso em papel moeda, deverão ser apresentados em original papel moeda ou por cópia simples autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA;

11.11.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste edital emitidos pelo Tribunal de Justiça que contenham **selo impresso na certidão**, deverão ser apresentados em original ou por cópia simples autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA, salvo aqueles apresentados com Código QR para sua devida autenticação.

11.12. Todos os documentos tais como declarações, propostas de preços e similares, deverão ser firmados de forma manuscrita e apresentados em original, não sendo aceitas assinaturas com certificado digital ou quaisquer outras formas de assinatura eletrônica.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

12.1.1 - A razão social e CNPJ da empresa licitante;

12.1.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

12.1.3 - O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

12.1.4 - A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e declaração do responsável técnico indicando que não encontrou divergência entre projeto básico e o que foi vistoriado.

12.3. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

serviços.

12.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

12.7. Apresentar Planilha de Curva ABC para insumos e serviços.

12.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

12.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

12.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

12.11. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

12.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

12.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

12.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

12.15. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

12.16. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

12.17. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.**

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

13.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

13.4. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.**

13.5. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

13.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.7. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

13.8. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. **A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração ou de quaisquer outros documentos exigíveis neste termo de edital.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.10. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.11. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.13. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

13.14. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.15. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.15. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.16. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

13.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.21. Será considerado inabilitado o licitante que:

13.21.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.22. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

13.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

14.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

14.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

14.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

14.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

14.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

14.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

14.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.12.1 - Produzidos no País;

14.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.13.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

14.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

14.16. Será desclassificada a proposta que:

14.16.1 - Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.16.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.16.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

14.16.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.16.5 - **Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.**

14.16.6 - Apresentar, na composição de seus preços:

14.16.7 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

14.16.8 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

14.16.9 - Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

14.17.10 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.17.11 - **Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.**

14.18. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.19. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

14.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

14.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.25. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

14.26. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA**, **podendo** vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

14.26.1 - SICAF

14.26.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.26.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.26.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

14.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.28. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, por meio do Protocolo Geral desta prefeitura.

15.5. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus e/ou "online" ao SICAF.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

17. DO REAJUSTE:

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INCC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

19.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL;

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

20.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4. Indenizações e multas.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05(cinco)dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela/medição da contratação a que aquela se referir.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Contratante.

21.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

21.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.6.1 - Não produziu os resultados acordados;

21.6.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

21.6.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.4. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

22.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

22.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus – MA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Todas as declarações exigidas no presente instrumento convocatório, devem ser firmadas pelo representante legal (procurador, proprietário ou socio-administrador), não sendo aceito por nenhuma hipótese, declarações assinadas de forma digital (certificado digital), devido sua impossibilidade de autenticação quando da apresentação em forma impressa.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.15. Este Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 04h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **contratacoes.anapurus@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da cidade de Brejo/MA, com exclusão de qualquer outro.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Minuta de Termo de Contrato;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Modelos de Declaração Unificada;
- IV. Modelo de Credenciamento;
- V. Modelo de Declaração Ausência de Parentesco
- VI. Projeto Básico (em anexo).

Anapurus (MA), em 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 - PMA

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -
PMA E A FIRMA
....., PARA
EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS
TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº .____/2023 – CPL/PMA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Presidente Vargas, 310, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Srº(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº . ____/2023 – CPL/PMA**, oriunda do Processo Administrativo nº ____/2023, **Adjudicação nº ____/2023 e Homologação datada de ____/____/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para os serviços de _____, conforme projeto básico.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Anapurus - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. “Asbuilt”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.11. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.35. **Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);**
- 7.36. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.38. Assegurar à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.39. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

7.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.41. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.44.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.44.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.44.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.44.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.49. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.50. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.52. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

10.2.3 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anapurus - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

Órgão: _____

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Anapurus (MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023 CPL/PMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- PMA/MA

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

REF: PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023 - CPL/PMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sobo Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023 - CPL/PMA** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO TOMADA DE PREÇOS _____/2023/PMA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA/PMA

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: em nosso quadro de pessoal **não há funcionários, nem dirigentes ou representantes**, que possuam qualquer parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários, dirigentes ou com servidores que exerçam função em cargos de comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

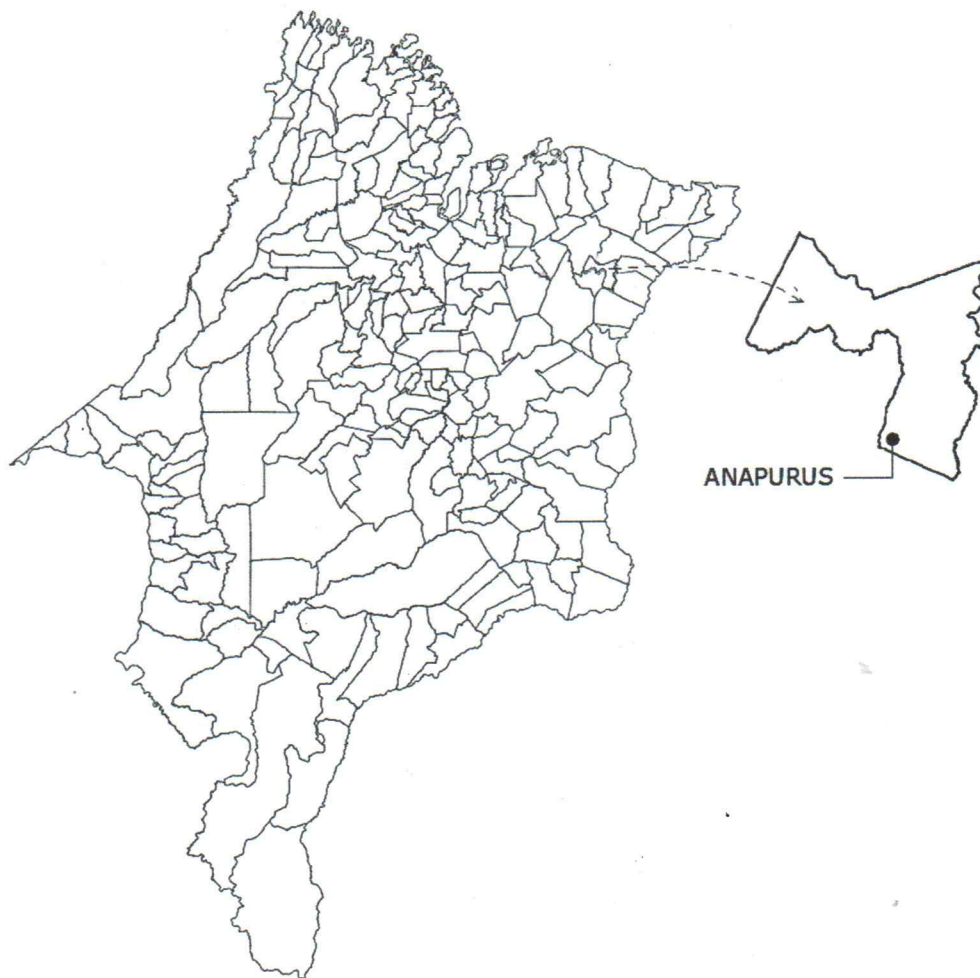
Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
ANAPURUS – MA



ANAPURUS – MA
SETEMBRO/2023

Av. Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000
Fone: (98)3481-1027 – CNPJ: 06.116.461/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA

O presente memorial foi elaborado para orientar a execução do projeto de manutenção da iluminação pública no município de Anapurus-MA, que contempla a iluminação pública de todo o município, tanto zonas urbanas, quanto zonas rurais. Ele fixa as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas, a fim de garantir seu funcionamento adequado, a segurança de pessoas e a conservação dos bens.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de manutenção em sua acepção mais ampla, caracteriza-se pelas atividades relacionadas à garantia de continuidade de serviços em um sistema de utilidades.

Dependendo do grau de continuidade exigido pelas entidades usuárias do serviço, a Manutenção de Sistemas pode assumir formas bastante complexas, como no caso em que se trata de prever e prevenir ocorrência de defeitos antecipando-se a esta e evitando os prejuízos causados pela interrupção dos serviços prestados.

Estes procedimentos incorrem naturalmente em custos que limitam suas aplicações aos casos onde a continuidade dos serviços se sobrepõe às demais variáveis envolvidas.

Nesta linha de raciocínio em um sistema como o que está sendo tratado neste memorial, ou seja, de iluminação pública, onde a interrupção do serviço em pontos isolados do mesmo não tem consequências extremas, pode-se aplicar o critério de MANUTENÇÃO CORRETIVA, que trata da substituição/ recuperação de componentes após a ocorrência de falha.

A razão da adoção de tal procedimento é baseada logicamente na interpretação da relação custo/benefício, que é a mais acessível economicamente e com solução de continuidade perfeitamente suportável

3. NORMAS APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas anexas e especificação de memorial, obedecendo às determinações das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ENERGISA NDU 001 Fornecimento de Energia Elétrica Em Tensão Secundária – Edificações Individuais ou Agrupadas Até Três Unidades Consumidoras
- ENERGISA NTE 014 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição
- NR 10 Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a aceitação definitiva dos serviços.

Qualquer atividade prevista e não constante das normas descritas será relacionada a normas expedidas por associações, institutos e outros órgãos normativos internacionais de aplicação consagrada pelo uso.

4. METODOLOGIA OPERACIONAL

Para atendimento à ocorrência de falhas e sua conseqüente recuperação devem ser levados em conta os seguintes procedimentos:

- **Deteção de ocorrência de defeito**

A deteção da ocorrência de defeitos no sistema de iluminação pública ou prédio públicos se dará por uma das formas seguintes:

- Serviço de utilidade pública que inspeciona regularmente o sistema;
- Comunicação, pelos usuários, da ocorrência de defeitos no sistema de iluminação, à Prefeitura ou à Concessionária;
- Comunicação da ocorrência de defeitos via reclamações pela mídia escrita falada ou televisionada;
- Pela própria contratada quando em atividade na região;
- Através de serviço de utilidade pública posto à disposição dos usuários pela Prefeitura e/ou Concessionária.

- **Programação de serviços de reparos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

Os órgãos executivos da Prefeitura responsáveis pelo sistema de iluminação pública, em conjunto com a empresa prestadora de serviços de manutenção, deverão elaborar um plano operacional onde serão contempladas as diversas formas de atendimento aos defeitos ocorridos.

- **Execução dos serviços de reparo**

Dentro deste plano operacional estarão definidas as diversas formas de reparos de defeitos, cabendo à prestadora de serviços de manutenção atender as solicitações dentro da programação estabelecida e no mais curto prazo, recuperar as condições operacionais do sistema no ponto de falha considerando:

- Manutenção Indicada: Corresponde a dar prioridade de atendimento à correção de defeitos indicados pelos usuários;

- Manutenção Programada: Feita após a correção dos defeitos indicados, no período noturno, com programação, com finalidade de consolidar a recuperação do sistema, obtida por ocasião da emergência.

- **Periodicidade dos serviços de reparos**

A contratante também terá a sua disposição equipe de plantão técnico 24 horas por dia em feriados nacionais, estaduais, municipais bem como nos finais de semana.

Em casos de emergência os serviços de reparo serão executados no mais curto espaço de tempo, em qualquer região do município.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços, de manutenção corretiva, aplicáveis ao sistema de iluminação pública, instalado na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local, são os seguintes:

- Reaperto de conexões aparafusadas ou de pressão;
- Limpeza e impermeabilização de conexões e contatos metálicos por junção;
- Reposição de componentes defeituosos, tais como lâmpadas, reatores e reles fotoelétricos;
- Reposição de luminárias, braços, bases e cintas de fixação e outros acessórios correlatos;
- Troca de postes ornamentais que, por sua aplicação, não fazem parte do sistema de distribuição de energia elétrica da concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

- Troca de projetores utilizados em iluminação específica, montados em estruturas especiais ou em bases de sustentação junto ao passeio nas vias públicas;
- Transporte de peças de reposição a serem aplicados no sistema de iluminação.

6. EXCLUSÕES

Não são cobertos pelo presente escopo de manutenção, atividades envolvendo serviços de natureza de construção civil, tais como, abertura e recomposição de valas, recomposição de caixas de derivação, troca de tampas de concreto danificadas e outros correlatos.

7. PESSOAL TÉCNICO E GENERALIDADES

A equipe básica de manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com suas respectivas qualificações técnicas:

- Responsável Técnico - Engenheiro eletricista;
- Supervisor de Serviços;
- Eletricista oficial montador;
- Motorista/ Ajudante de eletricista;

Serão estabelecidas de comum acordo entre as partes contratadas, equipes especiais para execução de eventuais serviços gerados em função de necessidades verificadas pela ocorrência de defeitos ocasionados por mau tempo, tempestades, vendavais, ressacas, ou outra natureza qualquer.

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

- **Mão de Obra**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

- **Equipamentos**

Av. Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000
Fone: (98)3481-1027 – CNPJ: 06.116.461/0001-00

Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA 111841709-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Setor de Engenharia
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

Deverão estar previstos os custos de locação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

- **Transporte**

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA.

- **Testes**

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este processo de manutenção da Iluminação pública se destina exclusivamente ao Município de Anapurus-MA. Contempla a manutenção de serviços e insumos que acontecem naturalmente e que se limitam a iluminação pública do Município.

O presente projeto, atendendo as normas técnicas vigentes, visa assegurar a melhoria da qualidade da iluminação pública, que cada dia mais torna-se um elemento de segurança, conforto, percepção da luz e de imagem noturna das cidades.

Este memorial, abrange parte da metodologia operacional destinada aos serviços de manutenção e a periodicidade dos reparos que devem ser executados. Também são estabelecidos alguns critérios para as equipes selecionadas pela contratada para execução dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Anapurus – MA.

Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00



CÁLCULO DO BDI

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

			ADOTADO
GRUPO	A	DESPESAS INDIRETAS	6,64%
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,80%
	A.2	GARANTIA	0,22%
	A.3	SEGURO	0,22%
	A.4	RISCO	1,40%
GRUPO	B	BONIFICAÇÃO	8,50%
	B.1	LUCRO	8,50%
GRUPO	C	IMPOSTOS	8,65%
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISS	5,00%
GRUPO	D	DESPESAS FINANCEIRAS	1,18%
	AC	TAXA DE RATEIO ADMINISTRAÇÃO	4,80%
	DF	TAXAS DE DESPESAS FINANCEIRA	1,18%
	R	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA	1,84%
	L	TAXA DE LUCRO	8,50%
	I	TAXA DE TRIBUTOS	8,65%

Fórmula para o cálculo do B.D.I.:

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

BDI= 25,00%


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7

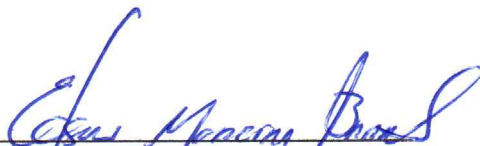

Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7



ENCARGOS SOCIAIS

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ANAPURUS/MA
LOCAL: ANAPURUS - MA
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA 111841709-7



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerador: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 08.116.461/0001-00

PLANILHA OCAMENTÁRIA SINTÉTICA COM VALOR DO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

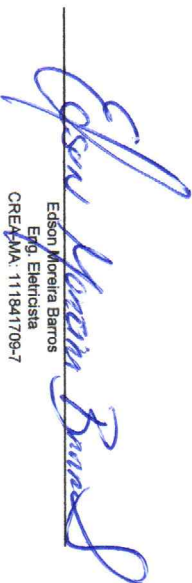
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		M.O.	EQ.	M.O.	EQ.	Total	Total	Peso (%)
							M. O.	EQ.							
MÃO DE OBRA															
1.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	19,92	18,11	2,29	4,50	24,90	57,372,48	7,254,72	14,256,00	78,883,20	8,51 %
1.2	88284	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	27,58	27,48	2,49	4,50	34,47	87,056,64	7,888,32	14,256,00	109,200,96	11,78 %
1.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	21,95	20,44	2,49	4,50	27,43	64,753,92	7,888,32	14,256,00	86,898,24	9,37 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	24,57	25,18	1,03	4,50	30,71	79,770,24	3,263,04	14,256,00	97,289,28	10,49 %
LOCAÇÃO DE VEICULO															
2															
2.1	82137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	3168	27,56	0,00	0,00	34,45	34,45	0,00	0,00	109,137,60	109,137,60	11,77 %
MATERIAS															
3															
3.1	56494	SURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W	Un	2000	61,93	0,00	0,00	77,41	77,41	0,00	0,00	154,820,00	154,820,00	16,70 %
3.2	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Corplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v m	m	200	4,99	0,00	0,00	6,23	6,23	0,00	0,00	1,246,00	1,246,00	0,13 %
3.3	10609	ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15kV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm un	un	250	29,34	0,00	0,00	36,67	36,67	0,00	0,00	9,167,50	9,167,50	0,99 %
3.4	2637	ORSE	Conector perfuração 26-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 26-95/2 95 mm un	un	400	9,90	0,00	0,00	12,37	12,37	0,00	0,00	4,948,00	4,948,00	0,53 %
3.5	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	10,30	0,00	0,00	12,87	12,87	0,00	0,00	1,287,00	1,287,00	0,14 %
3.6	2643	ORSE	Fila isolante de alta tensão 19 mm x 10 m un	un	10	12,60	0,00	0,00	15,75	15,75	0,00	0,00	157,50	157,50	0,02 %
3.7	00002512	SINAPI	BRACO P/LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	2000	41,05	0,00	0,00	51,31	51,31	0,00	0,00	102,620,00	102,620,00	11,07 %
3.8	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1500	37,33	0,00	0,00	46,66	46,66	0,00	0,00	69,990,00	69,990,00	7,55 %
3.9	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	85	21,36	0,00	0,00	26,70	26,70	0,00	0,00	2,269,50	2,269,50	0,24 %
3.10	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm un	un	300	19,97	0,00	0,00	24,96	24,96	0,00	0,00	7,488,00	7,488,00	0,81 %
3.11	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm un	un	300	11,65	0,00	0,00	14,56	14,56	0,00	0,00	4,368,00	4,368,00	0,47 %
3.12	1486	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W/220V	UN	110	60,89	0,00	0,00	76,11	76,11	0,00	0,00	8,372,10	8,372,10	0,90 %
3.13	3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w un	un	100	131,40	0,00	0,00	164,25	164,25	0,00	0,00	16,425,00	16,425,00	1,77 %
3.14	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40 un	un	60	7,19	0,00	0,00	8,98	8,98	0,00	0,00	538,80	538,80	0,06 %

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA


Eng. Elétricista
CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 CNPJ: 06.118.461/0001-00

3.15	10832	ORSE	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio - recapado de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação un	un	200	102,97	0,00	0,00	128,71	128,71	0,00	0,00	25.742,00	25.742,00	2,78 %
3.16	00012896	SINAPI	CAPAETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	30	14,20	0,00	0,00	17,75	17,75	0,00	0,00	532,50	532,50	0,06 %
3.17	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	80	5,53	0,00	0,00	6,91	6,91	0,00	0,00	414,60	414,60	0,04 %
3.18	00036147	SINAPI	LUIVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	20	367,44	0,00	0,00	459,30	459,30	0,00	0,00	9.186,00	9.186,00	0,99 %
3.19	00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	25	40,89	0,00	0,00	51,11	51,11	0,00	0,00	1.277,75	1.277,75	0,14 %
3.20	00036143	SINAPI	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	UN	120	29,11	0,00	0,00	36,38	36,38	0,00	0,00	4.365,60	4.365,60	0,47 %
3.21	00012892	SINAPI	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	220	12,78	0,00	15,97	0,00	15,97	0,00	3.513,40	0,00	3.513,40	0,38 %
3.22	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	25	184,14	0,00	0,00	230,17	230,17	0,00	0,00	5.754,25	5.754,25	0,62 %
3.23	00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	25	189,92	0,00	0,00	237,40	237,40	0,00	0,00	5.935,00	5.935,00	0,64 %
3.24	00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	25	166,85	0,00	208,56	0,00	208,56	0,00	5.214,00	0,00	5.214,00	0,56 %
				Totais ->		288.953,28		35.021,90	603.066,70	927.041,78					
				Total sem BDI											741.690,74
				Total do BDI											185.351,04
				Total Geral											927.041,78


 Edson Moreira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA: 111841709-7

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
 ANAPURUS/MA


 Edson Moreira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA: 111841709-7



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MÃO DE OBRA					372.271,68	40,16 %
1.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	19,92	24,90	78.883,20	8,51 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	27,58	34,47	109.200,96	11,78 %
1.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	21,95	27,43	86.898,24	9,37 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168	24,57	30,71	97.289,28	10,49 %
2			LOCAÇÃO DE VEÍCULO					109.137,60	14,77 %
2.1	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	3168	27,56	34,45	109.137,60	14,77 %
3			MATERIAIS					445.632,50	48,07 %
3.1	56494	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W	Un	2000	61,93	77,41	154.820,00	16,70 %
3.2	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v m	m	200	4,99	6,23	1.246,00	0,13 %
3.3	10609	ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15KV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm un	un	250	29,34	36,67	9.167,50	0,99 %
3.4	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm un	un	400	9,90	12,37	4.948,00	0,53 %
3.5	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	10,30	12,87	1.287,00	0,14 %
3.6	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m un	un	10	12,60	15,75	157,50	0,02 %
3.7	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	2000	41,05	51,31	102.620,00	11,07 %
3.8	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1500	37,33	46,66	69.990,00	7,55 %
3.9	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	85	21,36	26,70	2.269,50	0,24 %

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA

Eng. Márcio Sousa
Eng. Eletricista
CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

3.10	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm un	un	300	19,97	24,96	7.488,00	0,81 %
3.11	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm un	un	300	11,65	14,56	4.368,00	0,47 %
3.12	11486	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	110	60,89	76,11	8.372,10	0,90 %
3.13	3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w un	un	100	131,40	164,25	16.425,00	1,77 %
3.14	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40 un	un	60	7,19	8,98	538,80	0,06 %
3.15	10632	ORSE	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio - receptáculo de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação un	un	200	102,97	128,71	25.742,00	2,78 %
3.16	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	30	14,20	17,75	532,50	0,06 %
3.17	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	60	5,53	6,91	414,60	0,04 %
3.18	00036147	SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	20	367,44	459,30	9.186,00	0,99 %
3.19	00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	25	40,89	51,11	1.277,75	0,14 %
3.20	00036143	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	UN	120	29,11	36,38	4.365,60	0,47 %
3.21	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	220	12,78	15,97	3.513,40	0,38 %
3.22	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	25	184,14	230,17	5.754,25	0,62 %
3.23	00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	25	189,92	237,40	5.935,00	0,64 %
3.24	00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETÃO TIPO GANCHO TRAVA TRAVA DUPLA	UN	25	166,85	208,56	5.214,00	0,56 %

Total sem BDI 741.690,74
Total do BDI 185.351,04
Total Geral 927.041,78


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA


Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	MÃO DE OBRA	372.271,68	40,16 %
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	109.137,60	11,77 %
3	MATERIAIS	445.632,50	48,07 %
		Total sem BDI	741.041,78
		Total do BDI	185.351,04
		Total Geral	927.041,78


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7


Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 CNPJ: 06.116.461/0001-00



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

Bancos
 SINAPI - 07/2023 - Maranhão
 ORSE - 06/2023 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará
 SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
 25,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1		MÃO DE OBRA		372.271,68				
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1								
Composição	88252 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,92	19,92	
Auxiliar	95321 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insumo	00006121 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	14,32	14,32	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
			MO sem LS =>	14,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,49
			Valor do BDI =>	4,98			Valor com BDI =>	24,90
			Quant =>	3,168,0000000	Preço Total =>	78,883,20		
1.2								
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,58	27,58	
Auxiliar	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,82	0,82	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,17	21,17	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
 ANAPURUS/MA

Elaine Mônica Gomes
 Eng. Eletricista
 CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 CNPJ: 06.116.461/0001-00

Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuno	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
Insuno	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14
			MO sem LS => 21,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,99
			Valor do BDI => 6,89			Valor com BDI =>	34,47
				Quant. =>	3,168,000000	Preço Total =>	109,200,96

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,95	21,95
Auxiliar	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,61	0,61
Insuno	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,75	15,75
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuno	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
Insuno	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14
			MO sem LS => 16,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,36
			Valor do BDI => 5,48			Valor com BDI =>	27,43
				Quant. =>	3,168,000000	Preço Total =>	86,898,24

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,57	24,57
Auxiliar	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insuno	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,05	20,05
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
 ANAPURUS/MA

Eng.º Eletricista
 Eng.º Eletricista
 CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 CNPJ: 06.116.461/0001-00

Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>	20,15	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,14	MO com LS =>	20,15
						Valor com BDI =>	30,71
				Quant. =>	3,168,0000000	Preço Total =>	97,289,28

2							
LOCAÇÃO DE VEÍCULO							
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92137 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,56	27,56
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	5,8900000	4,68	27,56
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,89	Valor com BDI =>	34,45
				Quant. =>	3,168,0000000	Preço Total =>	109,137,60

3							
MATERIAIS							
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	56494 SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W	Material	Un	1,0000000	61,93	61,93
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,48	Valor com BDI =>	77,41
				Quant. =>	2,000,0000000	Preço Total =>	154,820,00
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	3804 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v m	Material	m	1,0000000	4,99	4,99
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,24	Valor com BDI =>	6,23
				Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	1,246,00

3.3							
10609 ORSE							
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10609 ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15KV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm un	Material	un	1,0000000	29,34	29,34
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,33	Valor com BDI =>	36,67

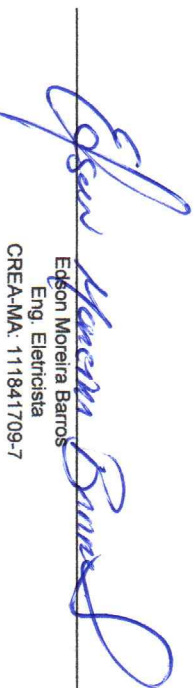
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
 ANAPURUS/MA


 Eng. Henrique Costa
 CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Insunmo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	1,0000000	184,14	184,14
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		46,03	Valor com BDI =>	230,17
				Quant. =>	25,0000000	Preço Total =>	5.754,25
3.23	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunmo	00036153 SINAPI	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Material	UN	1,0000000	189,92	189,92
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		47,48	Valor com BDI =>	237,40
				Quant. =>	25,0000000	Preço Total =>	5.935,00
3.24	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunmo	00036149 SINAPI	TRAVA-QUEEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Equipamento	UN	1,0000000	166,85	166,85
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		41,71	Valor com BDI =>	208,56
				Quant. =>	25,0000000	Preço Total =>	5.214,00

Total sem BDI 741.690,74
Total do BDI 185.351,04
Total Geral 927.041,78


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7


Edson Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA 111841709-7



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
56494	SIURB	LAMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W	Material	Un	2.000,0	77,41	154.820,00	16,70	16,70
88284	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.168,0	34,47	109.200,96	11,78	28,48
92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	3.168,0	34,45	109.137,60	11,77	40,25
00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	2.000,0	51,31	102.620,00	11,07	51,32
88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.168,0	30,71	97.289,28	10,49	61,82
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.168,0	27,43	86.898,24	9,37	71,19
88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.168,0	24,90	78.883,20	8,51	79,70
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1.500,0	46,66	69.990,00	7,55	87,25
10632	ORSE	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio - receptor de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação un	Material	un	200,0	128,71	25.742,00	2,78	90,03
3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w un	Material	un	100,0	164,25	16.425,00	1,77	91,80
00036147	SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	Material	PAR	20,0	459,30	9.186,00	0,99	92,79
10609	ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15KV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm un	Material	un	250,0	36,67	9.167,50	0,99	93,78
11486	SEINFRA	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W/220V	Material	UN	110,0	76,11	8.372,10	0,90	94,68
3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm un	Material	un	300,0	24,96	7.488,00	0,81	95,49
00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Material	UN	25,0	237,40	5.935,00	0,64	96,13
941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	25,0	230,17	5.754,25	0,62	96,75

Cláudio Henrique Gomes
Eng.º Eletricista
CRE-MA 111811/09-1

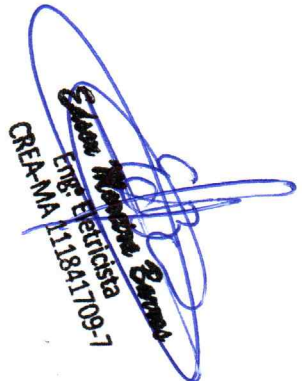
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 CNPJ: 06.116.461/0001-00

00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Equipamento	UN	25,0	208,56	5.214,00	0,56	97,31
2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm un	Material	un	400,0	12,37	4.948,00	0,53	97,85
1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm un	Material	un	300,0	14,56	4.368,00	0,47	98,32
00036143	SINAPI	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	Material	UN	120,0	36,38	4.365,60	0,47	98,79
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	220,0	15,97	3.513,40	0,38	99,17
00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	85,0	26,70	2.269,50	0,24	99,41
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	100,0	12,87	1.287,00	0,14	99,55
00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	Material	PAR	25,0	51,11	1.277,75	0,14	99,69
3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v m	Material	m	200,0	6,23	1.246,00	0,13	99,82
10802	ORSE	Soquete ou bocal de luca E40 un	Material	un	60,0	8,98	538,80	0,06	99,88
00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLILETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	30,0	17,75	532,50	0,06	99,94
00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	60,0	6,91	414,60	0,04	99,98
2643	ORSE	Fita isolante de alia fusão 19 mm x 10 m un	Material	un	10,0	15,75	157,50	0,02	100,00

Total sem BDI 741.690,74
 Total do BDI 185.361,04
 Total Geral 927.041,78


 Edson Madrêira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA: 111841709-7

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
 ANAPURUS/MA


 Edson Madrêira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA 111841709-7



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maramba
ORSE - 06/2023 - Seripe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%
Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

CURVA ABC DE INSUMOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
59494	SIURB	LAMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40 W	Material	Un	2.000,00000000		77,41		154.820,00		16,70%	154.820,00	16,70%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	18.659,52000000		5,85		109.158,19		11,77%	263.978,19	28,48%
00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	2.000,00000000		51,31		102.620,00		11,07%	366.598,19	39,54%
00002456	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.282,05898000		26,46		87.107,88		9,40%	453.706,07	48,94%
00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.184,91712000		25,05		79.814,02		8,61%	533.520,09	57,55%
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1.500,00000000		46,86		69.990,00		7,55%	603.510,09	65,10%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.282,05898000		19,68		64.787,72		6,99%	668.297,81	72,09%
00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mão de Obra	H	3.205,36448000		17,90		57.393,92		6,19%	725.691,74	78,29%
00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	12.672,00000000		2,32		29.399,04		3,17%	755.090,78	81,45%
10632	ORSE	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assintótico estampado em chapa de alumínio - recoplado de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação un	Material	un	200,00000000		128,71		25.742,00		2,79%	780.832,78	84,23%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	12.672,00000000		1,42		17.994,24		1,94%	798.827,02	86,17%
3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 280 w un	Material	un	100,00000000		164,25		16.425,00		1,77%	815.252,02	87,94%
00036147	SINAPI	LUBA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	Material	PAR	20,00000000		459,30		9.186,00		0,99%	824.438,02	88,93%
10609	ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15KV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm un	Material	un	290,00000000		36,67		9.167,50		0,98%	833.605,52	89,92%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	12.672,00000000		0,72		9.123,84		0,98%	842.729,36	90,91%
00043484	SINAPI	EPÍ - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.336,00000000		1,42		8.997,12		0,97%	851.726,48	91,89%
11486	SEINFRA	LAMPADA VAPOR METALICO DE 350W/220V	Material	UN	110,00000000		76,11		8.372,10		0,90%	860.098,58	92,78%
3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm un	Material	un	300,00000000		24,98		7.488,00		0,81%	867.586,58	93,59%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6.336,00000000		1,07		6.779,52		0,73%	874.366,10	94,32%
00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANÇA 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *33* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	Material	UN	25,00000000		237,40		5.935,00		0,64%	880.301,10	94,98%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	25,00000000		230,17		5.754,25		0,62%	886.055,35	95,58%
00036149	SINAPI	TRAVA-QUEBRAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETÃO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	Equipamento	UN	25,00000000		208,56		5.214,00		0,56%	891.269,35	96,14%
2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 56 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm un	Material	un	400,00000000		12,37		4.948,00		0,53%	896.217,35	96,67%
00043491	SINAPI	EPÍ - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.168,00000000		1,56		4.942,08		0,53%	901.159,43	97,21%
1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm un	Material	un	300,00000000		14,56		4.368,00		0,47%	905.527,43	97,68%
00036143	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	Material	UN	120,00000000		36,38		4.365,60		0,47%	909.893,03	98,15%

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA

Elson Mota Gomes
Eng. Eletricista
CREA-MA 11841709-7

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor BDI	Valor BDI %	Valor BDI	Valor BDI %
00012892	SINAPI LUVA, RASPA DE COURO, CAMO CURTO (PUNHO -7- CM)	PAR	220,0000000	15,97	3.513,40	0,38%	913.406,43	96,53%
00043488	SINAPI EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3.168,0000000	1,02	3.231,96	0,35%	916.637,79	96,89%
00043467	SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	3.168,0000000	0,73	2.312,64	0,25%	918.950,43	99,13%
00039390	SINAPI BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	85,0000000	26,70	2.289,50	0,24%	921.219,83	99,37%
00020111	SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100,0000000	12,87	1.287,00	0,14%	922.506,83	99,51%
00036145	SINAPI BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	25,0000000	51,11	1.277,75	0,14%	923.784,68	99,65%
3804	ORSE Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v, m	m	200,0000000	6,23	1.246,00	0,13%	925.030,68	99,78%
10802	ORSE Sequete ou bocal de luva E40 un	un	60,0000000	8,98	538,80	0,08%	925.569,48	99,94%
00012896	SINAPI CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL, COM SUSPENSAO DE POLETINO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	30,0000000	17,75	532,50	0,08%	926.101,98	99,99%
00036152	SINAPI OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	60,0000000	6,91	414,80	0,04%	926.516,58	99,94%
2843	ORSE Fita isolante de alta tensao 19 mm x 10 m un	un	10,0000000	15,75	157,50	0,02%	926.674,08	99,96%
00037373	SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	12.672,0000000	0,01	126,72	0,01%	926.800,80	99,97%
00043464	SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	31,88	0,00%	926.832,48	99,98%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 35.021,80
Mão de Obra	R\$ 0,00
Material	R\$ 289.103,54
Serviços	R\$ 546.063,29
Taxas	R\$ 126,72
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Outros	R\$ 47.393,28
Total sem BDI	741.690,74
Total do BDI	185.361,04
Total Geral	927.041,78


Edison Moreira Barros
Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7


Eng. Eletricista
CREA-MA: 111841709-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO
COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,92	19,92
Composição	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Auxiliar	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	14,32	14,32
Insunmo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insunmo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insunmo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insunmo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insunmo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insunmo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>		14,49	LS =>	14,49
				Valor do BDI =>		4,98	Valor com BDI =>	24,90
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,58	27,58
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,82	0,82
Auxiliar	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,17	21,17
Insunmo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insunmo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
Insunmo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insunmo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insunmo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
Insunmo	00043484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA

Elaine M. de Sousa
Eng. Eletricista
CREA-MA 111841709-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

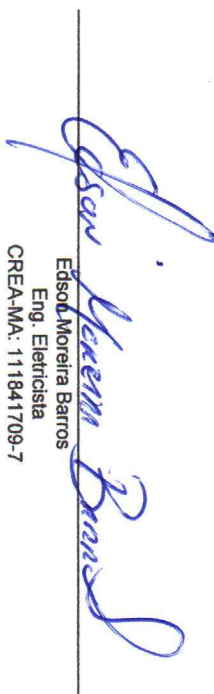
		MO sem LS =>	LS =>	0,00 MO com LS =>		21,99		
		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		34,47		
1.3	Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,95	21,95
	Composição Auxiliar	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,61	0,61
	Insunno	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,75	15,75
	Insunno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
	Insunno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
	Insunno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
	Insunno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
	Insunno	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
	Insunno	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14
				MO sem LS =>		16,36	LS =>	16,36
				Valor do BDI =>		5,48	Valor com BDI =>	27,43
1.4	Composição	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,57	24,57
	Composição Auxiliar	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
	Insunno	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,05	20,05
	Insunno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86
	Insunno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58
	Insunno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
	Insunno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
	Insunno	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
	Insunno	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>		20,15	LS =>	20,15
				Valor do BDI =>		6,14	Valor com BDI =>	30,71
2.1	Composição	92137 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,56	27,56
	Insunno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	5,8900000	4,68	27,56
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		6,89	Valor com BDI =>	34,45

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO
ANAPURUS/MA


Engº Eletricista
CREA-MA 11841709-7

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Mão de Obra	MO sem LS =>	0,61	H	0,0391600	15,75	0,61	Total
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,61						0,61
Insuno	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,61				0,61	0,61
Valor do BDI =>												0,76
Composição	95321 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17						0,17
Insuno	00006121 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mão de Obra	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17				0,17	0,17
Valor do BDI =>												0,21
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,82						0,82
Insuno	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,82				0,82	0,82
Valor do BDI =>												1,02
Composição	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10						0,10
Insuno	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10				0,10	0,10
Valor do BDI =>												0,12
Total sem BDI												741.690,74
Total do BDI												185.351,04
Total Geral												927.041,78


 Edson Moreira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA: 111841709-7


 Edson Moreira Barros
 Eng. Eletricista
 CREA-MA 111841709-7

“A missão do Porto do Itaqui hoje é desenvolver o Maranhão”, diz Gilberto Lins, presidente da Emap

Em 22 anos de existência, a Emap, Empresa Maranhense de Administração Portuária, vive um momento especial em 2023. A antecipação pela União do contrato que delega à Emap a gestão do Porto do Itaqui por mais 25 anos, além de conferir maior segurança aos investidores sinaliza claramente o período de excelência do maior indutor de desenvolvimento do estado do Maranhão. Mais importante porto do arco norte, o Porto do Itaqui ultrapassará a marca dos mil navios atracados este ano. Esse é o resultado da eficiência da gestão.

“Esse é o melhor ano da história do Porto do Itaqui. Temos hoje destaque nacional”, resume Gilberto Lins, desde março deste ano presidindo a empresa com a missão de colocá-la a serviço dos maranhenses, conforme determinação do governador Carlos Brandão que deu nova missão à Emap.

Dentro do porto tem cerca de 35 empresas instaladas. Lins monitora toda a movimentação do porto em painéis com informações em tempo real e amplia seu radar para todos os lados para onde se expande os serviços portuários. Um desses gargalos que espera resolver em breve será o serviço de transporte pelo ferry Boat entre a Ponta da Espera e Cajupe. “Vamos resolver o problema dos ferries”, garante o presidente da Emap. Em balanço desses nove meses de gestão Gilberto Lins fala sobre esses e outros assuntos. Confira:

Jornal Pequeno: Como foi o ano de 2023 para o Porto do Itaqui?

Gilberto Lins: Esse é o melhor ano da história do Itaqui, em termos de faturamento e de movimentação. O crescimento não é natural porque assim estaremos desmerecendo todo uma equipe que trabalha para isso. A crescente movimentação de carga e faturamento se deve a um conjunto de fatores, mas o mais importante é a capacidade do porto em otimizar a sua operação. Somos o segundo melhor porto em gestão do país. Empatamos com o primeiro em nota dez. A diferença foi o volume de investimento. Não conseguimos investir o tanto que queríamos por conta da burocracia e outros percalços. Isso é o sistema de melhoramento. Reunimos a equipe para evitar a repetição de erros.

Jornal Pequeno: Qual é o índice de crescimento do Porto do Itaqui projetado pela empresa gestora?

Gilberto Lins: Nossa projeção é que a movimentação do Porto do Itaqui em 2023 tenha um crescimento de cerca de 10% em relação ano de 2022. No ano passado atracaram no porto 994 navios. Este ano devemos chegar a 1.100 navios. O que for de desenvolvimento para o estado o porto tem de se adequar. O estado não vive para o porto, mas é o Porto do Itaqui que vive para o Estado do Maranhão. Para 2024 anunciamos o retorno da carga de containers.

Jornal Pequeno: Esse crescimento é natural ou

depende de um conjunto de fatores?

Gilberto Lins: Depende muito do dinamismo operacional do porto. Ele pode ser decrescente se o porto não conseguir demonstrar uma eficiência, receberá menos navios. Receber mais navios significa que estamos dando vazão em um tempo menor dos navios que se recebe. Exemplo: vc recebe um navio e ele permanece seis dias atracados, vc recebe a capacidade x de atracação. Já se você recebe um navio que passa apenas três dias atracado, temos então o dobro da capacidade de atendimento, melhorar o seu sistema de controle, de acompanhamento, melhorar o material humano com tecnologia. Movimentamos 36 milhões de toneladas este ano no porto.

Jornal Pequeno: O que leva um navio a permanecer mais ou menos dias atracado?

Gilberto Lins: Isso depende da eficiência operacional. Esse crescimento não pode ser entendido como natural. Ou seja, de um ano para o outro pode crescer. Fatores que interferem na gestão são: a quantidade de navios que chegam; a imagem do porto na comunidade internacional. Se conseguimos informar a eficiência operacional do Porto do Itaqui para a comunidade internacional, com mais equipamentos e mais capacidade, mais operadores nos elegerão. A escolha do porto é do contratante da carga que eleger o porto de sua confiança. Cada dia que o navio passa para descarregar tem um custo. No porto do Paranaguá (PR) a espera em média é de 45 dias. Em Santos pode passar até cem dias. No Itaqui o tempo de espera está em torno de cinco a seis dias.

Jornal Pequeno: Esse tempo é crucial para o posicionamento do porto nesse ranking de escola?

Gilberto Lins: A eleição do porto passa também por outras avaliações. Por exemplo, em terra quanto dias passa para embarcar a carga. Comparativamente é mais barato um dia ou mais de espera do navio do que o frete. Nisso o porto de Santos tem vantagem. Mesmo com cem dias de espera tem carga que vão para Santos porque o local de consumo está mais próximo, a distribuição está facilitada.

Jornal Pequeno: Sendo assim deficiências no modal vão contribuir para a eficiência do porto?

Gilberto Lins: Não é que nosso modal tenha deficiência. É a localização estratégica. Nosso modal para levar uma carga até o Tocantins é o melhor. Não existe uma regra, um único fator. Depende da carga. Temos máximas: até 500 km de distância vale a pena rodoviário, acima disso é melhor o frete ferroviário. Isso não significa dizer que toda carga temos de empregar essa máxima. Temos que pensar o porto de fora para dentro.

Jornal Pequeno: A necessidade de equipamentos está diretamente ligada à eficiência do porto?

Gilberto Lins: São poucos os portos públicos que investem em equipamento. O Porto do



Divulgação
Gilberto Lins destacou o momento especial que a Emap viveu durante o ano de 2023

Itaqui, por exemplo, não faz movimentação de carga. O porto recebe taxas por essa movimentação, como gestor deste grande condomínio. Buscamos investimentos para organizar na infraestrutura comum, como controle de acesso, cancelas, balanças, etc. Elaboramos nosso plano de metas, submetemos aos governos estadual e federal que validam esse plano. Então se fazemos um investimento que não seja considerado indispensável podemos ser até mesmo punidos pela agência Reguladora que é a Antaq (Agência de Transporte Aquaviário). Investimos em coisas importantes, por exemplo, no berço, local onde o navio atracava.

Jornal Pequeno: O Porto do Itaqui recebeu mais de mil navios este ano, essa é uma movimentação excepcional ou está dentro das previsões?

Gilberto Lins: Estamos hoje com uma taxa de ocupação de 94%. É bom e ruim. Bom para o faturamento, mas é ruim porque se deixou a chegar nesse índice de ocupação. Isso significa que estamos estrangulados. Tenho de contar de fazer manutenção dos berços ou haver um derramamento nesse berço. A literatura diz que a taxa razoável de ocupação é de 70%. Informo isso porque preciso dar transparência ao processo de gestão. O Itaqui tem uma excelente gestão do ponto de vista de governança. Passamos credibilidade que sabemos fazer gestão. Se existe um pecado foi não ter planejado o futuro.

Jornal Pequeno: A Alumar retomou as atividades exportando por Mucuripe (CE), mas está de volta, como a Emap atuou para esse desfecho?

Gilberto Lins: O alumínio voltou para o Itaqui devido a organização operacional. Foi possível se encontrar uma janela, um espaço, para que os navios que carregam alumínio pudessem atracar dentro dessa margem de 94% de ocupação. Sem espaço, a Alumar teve inicialmente de fazer o transporte pelo Porto de Mucuripe (Ceará). Foi um trabalho de equipe, de estudo e de intenção de desenvolvimento do estado preconizada pelo governador Carlos Brandão. A Alumar decidiu então ampliar a planta, gerando assim mais de 5 mil empregos no estado. Mudamos nossa missão: antes era ser a melhor empresa portuária do Brasil. Agora nossa

missão é ser um agente de desenvolvimento para o estado do Maranhão.

Jornal Pequeno: O novo PAC do governo federal pretende investir em obras de infraestrutura, nesse espectro está o Porto do Itaqui?

Gilberto Lins: O novo PAC prevê investimentos para áreas estruturantes. Como porto público federal, temos o direito de encaminhar pleitos. Encaminhamos como pleito a aquisição de uma espécie de radar de controle do tráfego marinho. O Novo PAC não repassará 100% do recurso para a compra. Esta será realizada de maneira compartilhada: pagaremos a metade e o PAC a outra metade. O valor total do equipamento é de R\$ 70 milhões. Com isso os navios que entram aqui no porto não ficarão tão dependentes da análise humana. É como se fosse o radar de um aeroporto. Informa o local e melhor hora que o navio deve passar, não ficando assim tão dependente de prático e interferências externas.

Jornal Pequeno: Existe previsão de repasses federais para o Porto do Itaqui?

Gilberto Lins: Não recebemos recursos de nenhuma fonte, seja do governo federal ou do governo estadual. Nós somos superavitários. Vivemos da nossa atividade portuária, da arrecadação de tarifas portuárias.

Jornal Pequeno: Houve algum acréscimo na missão da Emap para o Porto do Itaqui?

Gilberto Lins: Já entra a orientação do governador de que o Porto tem de desenvolver o estado. Ele é um vetor de crescimento do estado. Então, se uma indústria instalada no Maranhão precisa crescer, o porto tem de ajudar.

Jornal Pequeno: Nessa intenção de desenvolvimento como fica a gestão do transporte de ferry entre a Baixada e o Contintente?

Gilberto Lins: Assumimos a gestão do ferry Boat. É um grande desafio. O Porto do Itaqui tem recursos, expertise e equipe para enfrentar esse desafio. Recebemos a gestão em abril. Ainda não deu tempo de implementar tudo que é necessário. Cada investimento que a Emap fará tem que receber autorização do TCU, Tribunal de Contas da União e Antaq. Em janeiro vamos receber a última autorização do Ministério dos Portos, autorizando os investimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar em 19/01/2024 às 14h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteleles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: contratacoes.anapurus@gmail.com, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 28 de dezembro de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA PROCESSO Nº 18542/2023 – TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: Procedimento de Revogação do Processo Administrativo nº 18542/2023 que instrui o Chamamento Público nº 003/2023, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Análises e julgados os autos do Processo nº 18542/2023 que instrui o Chamamento Público nº 003/2023, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao ser técnico responsável do referido objeto, que solicita a revisão das análises de procedimentos a serem ofertados para melhor atender a população, DECIDIDO, ex officio, revogar todo o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Açailândia-MA, 29 de dezembro de 2023. Johnnathas de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – CDG/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 013/2023, torna pública que realizará na data do dia 17 de Janeiro de 2024 às 09h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de blocos do Município de Centro do Guilherme/MA de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 28 de dezembro de 2023. Myrlla Gomes, Presidente da CPL. Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 – CDG/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 013/2023, torna pública que realizará na data do dia 17 de Janeiro de 2024 às 14h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Centro do Guilherme/MA de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 28 de dezembro de 2023. Myrlla Gomes, Presidente da CPL. Centro do Guilherme/MA.

Feliz Ano Novo!





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

PROCESSO Nº 18542/2023 – TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023. OBJETO: Procedimento de Revogação do Processo Administrativo nº 18542/2023 que instrui o Chamamento Público nº 003/2023, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Analisados e julgados os autos do Processo nº 18542/2023 que instrui o Chamamento Público nº 003/2023, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao setor técnico responsável do referido objeto, que solicita a revisão das análises de procedimentos a serem ofertados para melhor atender a população, DECIDO, ex officio, revogar todo o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Açailândia-MA, 29 de dezembro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, torna público que **fará realizar em 19/01/2024 às 14h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública, conforme projeto básico**. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: contratacoes.anapurus@gmail.com, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 28 de dezembro de 2023. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 – 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em estrutura mista sobre o rio Balsinha na zona rural, (sob ondem de serviço) no município de Balsas - MA.	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

Data/Hora de Abertura
21/02/2024 – 09h00min.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas -MA, sob demanda (ondem de serviço).

Balsas - MA, 28 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4492/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar para o ano de 2024. **SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 18/12/2023 às 09h30min, a REABERTURA da presente licitação ocorrerá dia **16/01/2024 às 14h30min.**, horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.licitabhsma.com.br. Barreirinhas (MA), 26 de dezembro de 2023. **Áquilas Conceição Martins** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023- CPL /CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 -CDG /MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 013/2023, torna pública que realizará na data do dia 17 de Janeiro de 2024 às 14h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Centro do Guilherme/MA de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 28 de dezembro de 2023. Myrlla Gomes. Presidente da CPL. Centro do Guilherme/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – CDG/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 013/2023, torna pública que realizará na data do dia **17 de Janeiro de 2024 às 09h00min** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de bloquetes do Município de Centro do Guilherme/MA** de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 28 de dezembro de 2023. **Myrlla Gomes**. Presidente da CPL. Centro do Guilherme/MA.